ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 459/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
459/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO	06/11/2026 17:29 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Limpeza Caixas D´água

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada prestação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico para o posto de trabalho Solar Fábio Prado, da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Reservatório fibra de vidro capacidade 0,5 Ms	171921	1
2	Reservatório de alvenaria capacidade 12Ms	171921	2
3	Reservatório de alvenaria capacidade 8ms	171921	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de menor complexidade e ensejam a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de risco.

1.4. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.5. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.7. A execução do objeto deverá ter seu início em até 5 (Cinco) dia após a efetivação da contratação do serviço.

1.7.1 O prazo de execução do serviço será entre 10 e 20 de dezembro de 2026. A limpeza deve ser finalizada no mesmo dia em que for iniciado e laudo de potabilidade coletado 2 dias após a realização da limpeza. O prazo será estendido apenas em situação comprovadamente justificada pela empresa contratada e autorizado pela administração contratante.

1.7.2 O serviço deverá ser executado APENAS às segundas-feiras, iniciando 09:00 h até 17:00h.

1.7.3 Local e prazo estimado da prestação dos serviços:
1 dia util para execução do serviço no Solar Fábio Prado - Av. Brig. Faria Lima, 2705 - Jardim Paulistano, São Paulo

1.7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Descrição da rotina e descrição dos serviços:

a) A Contratada deverá realizar o esgotamento das caixas, retirada de resíduos, limpeza, enxague, desinfecção e vistoria, depositando os dejetos em local apropriado, e posteriormente, recolher, transportar e destinar aos locais de descarte apropriados e legalizados pelos órgão públicos.

b) Após a higienização e desinfecção, a Contratada deverá realizar a coleta da amostra para análise de potabilidade da água (física química e bacteriológica) de cada caixa/ reservatório de água 2 dias após a realização da limpeza.

c) A Contratada deverá apresentar à contratante o laudo de potabilidade de cada caixa/reservatório de água em até

d) A empresa Contratada deverá fornecer Comprovante de Execução do Serviço, imediatamente após a conclusão do mesmo, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a legislação vigente.

e) A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, os laudos de potabilidade de cada caixa/ reservatório de água e relatório de execução com registro fotográfico.

f) A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

INFRAESTRUTURA DOS RESERVATÓRIOS A SEREM LIMPOS E DESINFECTADOS

A empresa contratada deverá realizar os serviços de limpeza e desinfecção nos seguintes reservatórios:

- 01 Reservatório de Fibra de Vidro com capacidade de 0,5m3;

- 02 Reservatórios de Alvenaria com capacidade de 12m3 cada;
- 01 Reservatório de Alvenaria com capacidade de 8m3.

A limpeza e desinfecção devem ser realizadas de maneira a garantir a remoção de impurezas, algas, fungos e bactérias, além de atender aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

1.9. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades suficientes para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando for o caso, conforme sua metodologia de trabalho, e descrições apresentadas neste Termo de Referência.

1.9.1. Todas as máquinas e equipamentos tais como EPIs, iluminação, escovas, produtos de limpeza, e etc., serão providenciados pela Contratada e os mesmos deverão oferecer perfeitas condições de uso e de segurança a seus usuários.

1.9.2 A contratada deverá disponibilizar a todos os prestadores de serviço EPIS, cinto de segurança, capacete, iluminação, corda, escada marinheiro para a entrada nos reservatórios, escada de parede e aparelho detector de gases portátil.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a higienização, limpeza e desinfecção química dos reservatório de abastecimento hídricos do posto de trabalho Solar Fábio Prado da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com a finalidade de atender à Lei 11.445/07 de Política Nacional de Saneamento Básico e, garantir a distribuição de água potável para os prestadores e funcionários da Fundação Padre Anchieta, de forma a evitar a contaminação e proliferação de bactérias e outros microrganismos nocivos à saúde.

2.3. Caso a contratação não se concretize, pode haver prejuízos da continuidade dos serviços que requisitante oferece a comunidade.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a higienização, limpeza e desinfecção química dos reservatório de abastecimento hídricos da sede e nos postos de trabalho da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e

TV Educativas, com a finalidade de atender à Lei 11.445/07 de Política Nacional de Saneamento Básico e, garantir a distribuição de água potável para os prestadores e funcionários da Fundação Padre Anchieta, de forma a evitar a contaminação e proliferação de bactérias e outros microrganismos nocivos à saúde.
Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO HIDRICO, permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Manual da Tecnovigilância.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa especializada, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1 Registro junto aos órgãos competentes: A empresa contratada deve possuir os devidos registros e autorizações junto aos órgãos regulamentadores, tais como:
Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA; Licenciamento Ambiental da CETESB,
Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de São Paulo; Certificado de Regularidade de Produtos Químicos e Registro na ANVISA;

4.2 Profissionais treinados e certificados: A empresa contratada deve assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam treinamento especializado, conforme as exigências da legislação de segurança do trabalho.

4.3 Documentação para segurança do trabalho: A empresa contratada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, a seguinte documentação: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR): identificando os riscos específicos da operação e as medidas de mitigação.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): garantindo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.
Ficha de registro ou contrato de todos os colaboradores envolvidos no serviço.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): de todos os colaboradores, garantindo que estão aptos para realizar as atividades com segurança. Ficha de Equipamento de Proteção Individual (EPI): listando todos os EPIs fornecidos aos colaboradores.
Certificados de treinamentos obrigatórios: de acordo com as atividades que serão executadas, NR35 e NR33 ou carta de anuência caso curso seja ministrado pela empresa.
Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ):para verificação de quais produtos serão utilizados para execução do serviço.

4.4 Equipamentos e produtos regulamentados: A empresa deverá utilizar equipamentos e produtos devidamente licenciados e regulamentados pelos órgãos competentes, como o INMETRO e a ANVISA. Os produtos utilizados devem ser específicos para a limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, garantindo a eliminação de microrganismos prejudiciais à saúde.

4.5 Laudo Técnico Detalhado: Após a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar um relatório técnico detalhado, contendo:
Descrição detalhada das atividades executadas, incluindo as técnicas utilizadas;
Identificação dos produtos utilizados, com informações sobre a marca, concentração e tempo de contato para

desinfecção;
Assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), atestando a qualidade e conformidade do serviço.
Laudo da Análise de potabilidade:
Identificação das amostras (local, data e hora da coleta);
Nome e qualificação do responsável técnico;
Métodos analíticos utilizados;
Resultados comparados aos padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021;
Assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), atestando a qualidade e conformidade do serviço

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa contratada tem as seguintes obrigações:

4.7 Cumprimento das normas de segurança e vigilância sanitária:
A contratada deve garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), e com as diretrizes da Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade da água e a saúde dos usuários.

4.8 Descarte adequado de resíduos:
É de responsabilidade da contratada o descarte adequado de todos os resíduos gerados durante o processo de limpeza e desinfecção dos reservatórios, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A empresa deve fornecer comprovantes de descarte quando solicitado.

4.9 Garantia de segurança dos trabalhadores e usuários:
A empresa deverá garantir que os trabalhadores envolvidos no processo de limpeza e desinfecção estejam adequadamente protegidos por meio do uso de EPIs e EPCs. A segurança dos usuários também deve ser assegurada, com a devida sinalização e precauções durante a execução dos serviços.

4.10 Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos:
A empresa contratada deve cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços, com a garantia de que a qualidade do trabalho será mantida em todas as etapas do processo. O não cumprimento dos prazos ou a execução inadequada dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais.
A manutenção periódica das caixas d’água é essencial para prevenir contaminações, eliminar sedimentos e garantir a potabilidade da água consumida. A contratação de empresa especializada visa assegurar que o serviço seja realizado por profissionais capacitados, seguindo as diretrizes da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

4.11. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.11.1 Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017. A execução dos serviços pela Contratada deverá ser realizada de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes e suas políticas internas e nos atos de transporte e entrega, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos A empresa deverá utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com os art. 93, 94, 114 e 115 do Dec. Fed. nº 79.094 de 05/01/1977.

4.11.2. Não será admitida a subcontratação do serviço;

4.11.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco atrelado à execução do objeto e ao modelo de execução contratual, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, atendendo-se apenas a execução do serviço com periodicidade semestral/anual.
Vistoria

4.11. 4. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h, desde que haja expediente na unidade, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas, observada a disposição referente ao agendamento prévio serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4.11.5. A contratação tem natureza de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.11.6 A Empresa contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

a) ser do ramo do objeto da dispensa eletrônica
b) possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas
c) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas
d) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável
e) possuir experiência minima de 2 anos no mercado
f) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias

A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.11.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.11.8 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.11.9 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.11.10 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.11.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.11.12 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN;

4.11.13 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

Condições de Execução
5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: poderá ser executado no período entre 10/12/2026 a 20/12/2026.

5.2.2 O serviço será executado em duas visitas a serem agendadas pela CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços
5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Solar Fábio Prado - Av. Brig. Faria Lima, 2705 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: APENAS às segundas-feiras entre 09:00 e 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 6 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através do relatório pós-execução com registro fotográfico e dos laudos de potabilidade de cada caixa/ reservatório de água.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (Vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. A Fundação Padre Ancheita efetua liquidação conforme normas internas mencionadas no item 7.20.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.
ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
iii) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos termos que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Licença Ambiental de Operação, expedida pela Secretaria de Estado de São Paulo de Meio Ambiente e Sustentabilidade

8.4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, na fase de habilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.5.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será mencionado no Aviso de Contratação

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2023 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2024 e elaborada a SC 069793 para reserva de crédito.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO

Coordenadora Administrativa

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 17:29:19.